



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 20 15

352/2015

Assunto: Dispõe sobre a concessão de um dia de folga

justificada para realização de Exames Lêmicos em Comarca

em favor de alguns dos Servidores Públicos da Câmara

Municipal de São João da Barra-RJ

Ante-Projeto de Lei Nº: 040/2015



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PUBLICADO PROJETO DE LEI nº. 040/2015

No Boletim Folha do Manhã

Em 18/11/2015

Responsável
José Satyro Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat.: 00281

Dispõe sobre a Concessão de um dia de falta justificada para realização de Exames Clínicos em combate ao Câncer de Mama das Servidoras Públicas da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ faz saber que a Câmara Aprovou e eu promulgo e sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido às Servidoras Públicas da Câmara Municipal de São João da Barra o direito de um dia de ausência justificada para realização de exames preventivos e diagnósticos do câncer de mama.

Art. 2º - A solicitação de ausência justificada deverá ser apresentada, com cinco dias de antecedência, ao superior hierárquico e à Diretoria de Recursos Humanos, que deverão definir mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização dos exames preventivos e diagnósticos do câncer de Mama.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra-RJ, 21 de outubro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Alex Sandro Matheus Figueira
Vice Presidente

Jonas
Jonas Gomes de Oliveira
1º. Secretário

Franquis Ares de Freitas
2º. Secretário

Rua Barão de Barcelos, nº. 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP: 28200.000
Tel: 22-27411301



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO

Aluizio Siqueira Filho
APROVADO
20/10/2015
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 040/2015

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 040/2015, de autoria do Edil Aluizio Siqueira Filho, que Dispõe Sobre a Concessão de Um dia de Faltas Justificadas para Realização de Exames Clínicos em Combate ao Câncer de Mama das Servidoras Públicas da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, vem oferecer Parecer FAVORAVEL a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro das formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2015

Eziel Pedro da Silva
Eziel Pedro da Silva
Presidente Justiça e Redação

Carlos Machado da Silva
Carlos Machado da Silva
Relator Justiça e Redação

Franquis Areas de Freitas
Franquis Areas de Freitas
Membro Justiça Redação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI nº. 040/2015

Aluizio
Comissão de Justiça e Redação
Em 13/10/2015
Presidente

Aluizio
APROVADO
13/10/2015
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Dispõe sobre a Concessão de um dia de falta justificada para realização de Exames Clínicos em combate ao Câncer de Mama das Servidoras Públicas da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, promulgou e faz saber que a Câmara aprovou a Seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido às Servidoras Públicas da Câmara Municipal de São João da Barra o direito de um dia de ausência justificada para realização de exames preventivos e diagnósticos do câncer de mama.

Art. 2º - A solicitação de ausência justificada deverá ser apresentada, com cinco dias de antecedência, ao superior hierárquico e à Diretoria de Recursos Humanos, que deverão definir mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização dos exames preventivos e diagnósticos do câncer de Mama.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra/RJ, 13 de outubro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho
Aluizio Siqueira Filho
Vereador